



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 548, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 20.000,00.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 29/12/76, PRMULGA a seguinte lei:

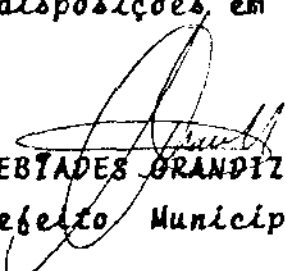
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), supmentar às seguintes verbas do orçamento-programa vigente:

01.00/01.01/3.132.00 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$15.000,00
01.00/01.01/3.120.00 - Material de Consumo Cr\$ 5.000,00

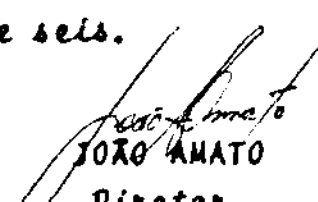
Artigo 2º - Para suportar o crédito adicional a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e em igual importância, da seguinte verba do orçamento-programa vigente:

01.00/01.01/3.111.01 - Vencimentos e Vantagens fixas Cr\$20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.


JOÃO AMATO
Diretor